



ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em: 27/05/2019 14:02		15.794.263-8	1
CPF Interessado 1: 051.309.089-45			
Interessado 1: GISELE RATIGUIERI			
Interessado 2: -			
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR	
Palavras chaves: TERMO DE COOPERACAO			
Nº/Ano Documento: 107/2019		Origem: UNESPAR/GAB/DIR.PROG.CON	
Complemento: TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA 25/2018 - PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA,			
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 25/2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENIENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemática - FELIMAT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.649, contemplado no PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA, CHAMADA PÚBLICA 25/2018, publicado em 11 de dezembro de 2018 e conforme resultado publicado em 26 de março de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é Conceder apoio financeiro as associações ou sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa públicos ou de Direito Privado (Organizações Sociais - Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual no período de abril a dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

Associação Jurídica
Júlio César B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO

e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;

f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENIENTE para execução do Convênio observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

Execução por projeto;
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 03 de maio de 2019

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 05130908945

Gisele Maria Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
Portaria nº 411/2017 Reitoria UNESPAR

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2019

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças

Associação Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 34652
FUNDAÇÃO

Entidades Municipais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

Tendo em vista a abertura de envelopes e análise de Habilitação e Proposta, para **Aquisição e Instalação de 02 (duas) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), bruto pré-fabricadas, do tipo compacta em PRFV ou PEAD**, a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia Municipal, torna público o resultado da habilitação, comunicando que 01 (uma) empresa protocolou seus envelopes, devidamente habilitadas para o certame como também obedecendo ao teto máximo fixado no edital, classificando-a da seguinte forma:

Ordem de classificação:

01 - Aquastar Indústria e Comércio Ltda. – ME R\$ 307.507,04

De conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, considerando que a empresa se manifestou, renunciando a interposição de recurso, encaminhamos a referida comunicação ao Diretor Executivo da Autarquia Municipal, e ao encargo, se conveniente, a referida Adjudicação/Homologação, para a fornecimento do objeto, conforme descrição na proposta da empresa classificada em primeiro lugar pelo critério de MENOR PREÇO. Marechal Cândido Rondon, PR, em 03 de maio de 2019. É o nosso parecer, conduzindo os trabalhos prévios desta Licitação. Roseli Weber Presidente CPL

40347/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 33/2019

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Valor Máximo Estimado: R\$ 321.600,21 (Trezentos e vinte e um mil, seiscentos reais e vinte e um centavos).

Data de realização: 22.05.2019 às 09:30 horas. Limite de apresentação da proposta: 22.05.2019 até as 09:00 horas.

O **EDITAL** estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Compras e Licitações e na Plataforma eletrônica: www.bll.org.br, a partir do dia 07/05/2019.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Município de Apucarana, 06 de Maio de 2019

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
 Diretora Presidente

40631/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização de sistema informatizado, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético para que postos de combustíveis credenciados forneçam combustíveis do tipo gasolina e etanol para a frota de veículos automotores do COMESP, conforme especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital. **EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97, com o valor total de -3% (três por cento) negativo de taxa de administração. A data da sessão pública para manifestação de recurso será dia **07/05/2019 às 09h** na plataforma da BLL, no site: www.bll.org.br

POLYANA RODRIGUES PEDRO
 Pregoeira do COMESP

40572/2019

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
101/2019	UFPR	R\$ 100.000,00	Onde lê-se 49.386, lê-se-se 51.702 – Chamada Pública 23/2018	Onde lê-se 23/03/2019, lê-se-se 23/04/2019	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
115/2019	UEL	R\$ 73.800,00	Onde lê-se 49.657, lê-se-se 51.210 – Chamada Pública 13/2018	Onde lê-se 23/03/2019, lê-se-se 23/04/2019	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura

Presidente

Diretor de Administração e Finanças

40285/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
107/2019	UNESPAR	R\$ 11.860,00	Projeto 51.649 – Chamada Pública 25/2018	03/05/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Termo de Colaboração	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
045/2019	FUNTEF PR	R\$ 14.808,00	Projeto 51.692 – Chamada Pública 25/2018	03/05/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
046/2019	FUNTEF PR	R\$ 49.200,00	Projeto 51.148 – Chamada Pública 13/2018	03/05/2018	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
048/2019	UNILIVRE	R\$ 9.200,00	Projeto 51.744 – Chamada Pública 25/2018	03/05/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
051/2019	INSTITUTO PRO-RENAL	R\$ 14.979,70	Projeto 51.718 – Chamada Pública 25/2018	02/05/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
054/2019	INESCO	R\$ 10.000,00	Projeto 51.697 – Chamada Pública 25/2018	03/05/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

40033/2019

Diário OFICIAL
 Autenticação Digital
 A informação oficial do estado, certificada digitalmente.
www.imprensaoficial.pr.gov.br
 PARANÁ
 IMPRENSA OFICIAL

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 25/2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

Título: XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemática - FELIMAT

Protocolo: 51649.558.42429.15012019

Coordenador: Talita Secorun dos Santos

E-mail: isecorun@hotmail.com

Faixa de Valor: Estadual/Regional(R\$ 0,00 à R\$ 15.000,00)

Área de Conhecimento 1: Matemática » Ciências Exatas e da Terra

Área de Conhecimento 2: Ciências Humanas » Educação » Tópicos Específicos de Educação

Área de Conhecimento 3:

Tema de interesse:

Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria

Início Previsto: 01/03/2019

Duração: 12 Meses

Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

Banco do proponente Banco do Brasil

Agência do proponente 0352-2

Conta do proponente 29047-4

Tipo da conta do proponente Conta Corrente

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
felimat - anexo 1 - Final.pdf	CP 25-2018 PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O FELIMAT é um evento que em 2019 atinge sua décima terceira edição e é destinado aos estudos, discussões e reflexões acerca de questões que envolvem a formação inicial de professores de Matemática da Educação Básica do

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 1 de 6

Estado do Paraná. O FELIMAT (Fórum Estadual das Licenciaturas em Matemática do Paraná) tem como principal característica a reflexão coletiva e permanente das questões que envolvem os Cursos de Licenciatura em Matemática do Paraná. O evento é formado, fundamentalmente, por grupos de trabalhos que estudam, discutem, analisam e compartilham experiências em questões relevantes que permeiam o processo de formação dos professores de Matemática no Estado do Paraná. Os resultados obtidos nos grupos de trabalho são compartilhados com todos os envolvidos por meio de plenárias e pela divulgação da publicação de anais. As discussões servem de indicativos para o desenvolvimento de estratégias em todas as instituições de ensino superior do estado do Paraná em diversas frentes, por exemplo, a permanência dos alunos no curso de Licenciatura em Matemática, a aproximação da teoria à prática por meio do estágio supervisionado, a inserção do licenciando na pesquisa, e espera-se que os resultados debatidos no evento sejam encaminhados para uma discussão a nível nacional no Fórum Nacional das Licenciaturas.

2.1. Palavras-Chave:

Formação de professores, Matemática, Estado do Paraná, Licenciatura

2.3. Síntese do Projeto:

O FELIMAT (Fórum Estadual das Licenciaturas em Matemática do Paraná) é um evento que tem como principal característica a reflexão coletiva e permanente das questões que envolvem os Cursos de Licenciatura em Matemática do Paraná. Parte do pressuposto que as atividades desenvolvidas nos cursos são dinâmicas, tendo em vista mudanças nas políticas educacionais, bem como o surgimento de novas demandas na sociedade. Tem como objetivos possibilitar espaços de reflexão e interlocução acerca dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura em Matemática nas Instituições de Ensino Superior (IES) do estado do Paraná elaborados segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura (Parecer CNE/CES 01.302/2001); identificar as dificuldades relacionadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no interior dos Cursos de Licenciaturas em Matemática, bem como, sistematizar as experiências positivas; reafirmar a importância de espaços coletivos de construção de conhecimentos sobre Formação Docente na área de Matemática e; socializar as contribuições dos participantes do evento, através da sistematização das discussões, divulgadas posteriormente, por meio dos Anais do Evento. Como estratégia de trabalho, são organizadas palestras referentes ao tema central e grupos de trabalho – GTs. Nesses grupos são discutidas as principais necessidades dos Cursos de Licenciatura em Matemática, divididas em temas, que levam em consideração as contribuições dos eventos anteriores. Os debates realizados nos GTs são sistematizados na forma de textos e publicados nos Anais do Evento.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Cascavel
PR	Paraná	Cornelio Procopio
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Foz do Iguacu
PR	Paraná	Francisco Beltrao
PR	Paraná	Guarapuava
PR	Paraná	Irati
PR	Paraná	Londrina
PR	Paraná	Paranavai
PR	Paraná	Ponta Grossa
PR	Paraná	Umuarama

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	2.700,00
Material de Consumo	460,00

Fundação Araucária

Passagens	4.700,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	0,00
Outros Serviços de Terceiros	4.000,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	11.860,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 11.860,00

Onze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Talita Securun dos Santos	Campus de Campo Mourão	Coordenador(a)
2	Veridiana Rezende	Campus de Campo Mourão	Apoio Técnico
3	Luciano Ferreira	Campus de Campo Mourão	Apoio Técnico
4	Lucieli Maria Trivizoli da Silva	UEM	Apoio Técnico
5	Rodolfo Eduardo Vertuan	UTFPR Campus Toledo	Apoio Técnico
6	Maria Lucia Panossian	UTFPR	Apoio Técnico
7	Karina Alessandra Pessoa da Silva	FUNTEF/UTFPR/LD	Apoio Técnico
8	Wellington Hermann	Campus de Campo Mourão	Apoio Técnico

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Organização do evento

Início: 1 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Talita Securun dos Santos [Responsável], Veridiana Rezende, Luciano Ferreira, Lucieli Maria Trivizoli da Silva, Rodolfo Eduardo Vertuan, Maria Lucia Panossian, Karina Alessandra Pessoa da Silva, Wellington Hermann

Atividade (A-2): Divulgação do evento

Início: 1 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Talita Securun dos Santos [Responsável], Veridiana Rezende, Luciano Ferreira, Lucieli Maria Trivizoli da Silva, Rodolfo Eduardo Vertuan, Maria Lucia Panossian, Karina Alessandra Pessoa da Silva, Wellington Hermann

Atividade (A-3): Realização do evento

Início: 3 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Talita Securun dos Santos [Responsável], Veridiana Rezende, Luciano Ferreira, Lucieli Maria Trivizoli da Silva, Rodolfo Eduardo Vertuan, Maria Lucia Panossian, Karina Alessandra Pessoa da Silva, Wellington Hermann

Atividade (A-4): Prestação de contas

Início: 4 **Duração:** 8 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Talita Securun dos Santos [Responsável], Luciano Ferreira, Wellington Hermann

Atividade (A-5): Publicação dos anais

Início: 5 **Duração:** 3 Mês(es)
C. H. S.: 1 Horas
Membros: Talita Securun dos Santos [Responsável], Veridiana Rezende, Wellington Hermann

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X	X	X									
A-2	X	X	X									
A-3			X									
A-4				X	X	X	X	X	X	X	X	
A-5				X	X	X						

6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Material de Consumo	460,00	0,00	0,00	0,00	460,00
Passagens	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Outros Serviços de Terceiros	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.860,00	0,00	0,00	0,00	11.860,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
1	Brasil - PR - Campo Mourao	15	R\$180,00	R\$2.700,00	3

9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	resma de folha a4 - 500 folhas	3	Unidade(s)	R\$20,00	R\$60,00	1	
2	cartucho para impressora hewlett - packard hp laserjet m1522mfp	2	Unidade(s)	R\$200,00	R\$400,00	1	

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
1	Brasil - SP,Campinas » Brasil - PR,Maringa » Brasil - SP,Campinas	Aérea	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00	
2	Brasil - PR,Curitiba » Brasil - PR,Maringa » Brasil - PR,Curitiba	Aérea	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00	
3	Brasil - PR,Pato Branco » Brasil - PR,Maringa » Brasil - PR,Pato Branco	Aérea	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00	

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
1	confecção de banner	R\$500,00	2	
2	Confecção de pastas e crachás	R\$1.500,00	2	
3	locação de veículos como micro-ônibus, vans ou ônibus	R\$2.000,00	3	

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
------------	-----	---------	----------------	-------------	-----	-----------------

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

_____, ____ de _____ de _____

Ilantas
Assinatura do Proponente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
UNESPAR/GAB/DIR.PROG.CONV Diretoria de Programas e

Protocolo: 15.794.263-8
Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, através da Chamada Pública 25/2018 - Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, que prevê a realização do XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas - FELIMAT, na Unespar, campus de Campo Mourão, sob coordenação da professora Talita Secorum.

Assunto:

Interessado: GISELE RATIGUIERI

Data: 27/05/2019 14:12

DESPACHO

Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação,

Considerando o presente protocolado;
Considerando o Termo de Convênio nº. 107/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar;
Considerando o objeto do Convênio;

solicitamos, por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta anexa ao protocolado.
Agradecemos.
Respeitosamente,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITORIA ENSINO DE GRADUAC**

Protocolo: 15.794.263-8
Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, através da Chamada Pública 25/2018 - Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, que prevê a realização do XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas - FELIMAT, na Unespar, campus de Campo Mourão, sob coordenação da professora Talita Secorum.

Assunto:

Interessado: GISELE RATIGUIERI

Data: 31/05/2019 11:32

DESPACHO

Prezada Gisele Maria Ratiguiერი

Considerando que solicitação de Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná UNESPAR e a Fundação Araucária, para execução do programa "bolsas de estágio" do ensino superior, está, do ponto de vista pedagógico, de acordo com a Lei Federal de Estágio, nº. 11.788/2008, bem como da Resolução nº. 010/2015 -CEPE/UNESPAR que regulamenta os estágios na Universidade, a Pró-reitoria de Ensino de Graduação - Prograd, é de parecer favorável a celebração do mesmo. Salientamos ainda, que não houve, por parte desta Prograd, análise de outros aspectos, tais como, jurídicos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.794.263-8
Assunto: Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, através da Chamada Pública 25/2018 - Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-científicas e Institutos de Pesquisa, que prevê a realização do XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas - FELIMAT, na Unespar, campus de Campo Mourão, sob coordenação da professora Talita Secorum.
Interessado: GISELE RATIGUIERI
Data: 03/06/2019 11:36

DESPACHO

Senhor Procurador Jurídico,
considerando:
a importância do Convênio 107/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar;
o objeto do Convênio;
o Parecer da Pró-Reitora de Ensino de Graduação;
a assinatura em 03 de maio de 2019;
os prazos estipulados pela Fundação Araucária.

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e dispensa de licitação, se for o caso.

Informamos ainda, que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 062/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.794.263-8

EMENTA: Termo de Convênio: 107/2019 – CP 25/2018.

Objeto: Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas - FELIMAT.

Interessado(s): UNESPAR/Gabinete Reitoria e *Campus* de Campo Mourão.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, tendo como título XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas – FELIMAT, visando estabelecer convênio para apoiar financeiramente associações ou sociedade técnico-científica e institutos de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como intercâmbio entre pesquisadores com a divulgação dos trabalhos, devendo ocorrer no período de abril a dezembro de 2019, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.794.383-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fl. 02 a 06 – Convênio 107/2019 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: XIII Fórum Estadual das Licenciaturas das Matemáticas – FELIMAT;

Fls. 07 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10430, do Extrato de Convênio – Fundação Araucária;



Fls. 08 a 13 - Projeto – Plano de Trabalho, tendo como coordenadora a Profa. Talita Secorun dos Santos. Em síntese o FELIMAT, tem como principal meta conceder apoio financeiro as associações ou sociedade técnico-científica e institutos de pesquisa público ou privados;

Fls. 14 - Despacho da lavra da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, solicitando parecer referente à Minuta;

Fls. 15 - Despacho da Sra. Maria Simone Jacomini Novak- Pró-Reitoria, manifestando favorável a aprovação da minuta;

Fls. 16 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Minuta do Termo de Convênio 107/2019

A Minuta do Termo de Convênio 107/2019, encaminhada pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tendo como meta o apoio financeiro às associações ou sociedade técnico-científica e institutos de pesquisa público ou privados sem fins lucrativos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como intercambio entre pesquisadores com a divulgação dos trabalhos, devendo ocorrer no período de abril a dezembro de 2019.

Destaca a seguinte cláusula:

[...]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.649, contemplado no PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA, CHAMADA PÚBLICA 25/2018, publicado em 11 de dezembro de 2018 e conforme resultado publicado em 26 de março de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é Conceder apoio financeiro as associações ou sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa públicos ou de Direito Privado (Organizações Sociais - Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual no período de abril a dezembro de 2019.

A implementação do convênio em tela, se deu pelo protocolo nº 51.649, contemplado no Programa de Apoio à Organização Pública das Associações ou Sociedade Técnico-Científica e Institutos de Pesquisa, Chamada Pública 25/2018 (fls. 2).

O valor do Convênio é de R\$. 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais), Regulada pela fonte de recursos do Fundo Paraná (fls. 04).

A vigência será de quinze meses da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por mútuo acordo da concedente e conveniente (fls. 04).

Destaca que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR e pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária, em data de 03 de maio de 2019.

III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;



XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] **(Grifo nosso)**.



Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio (acordo)**, *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I** - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II** - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III** - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV** - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V** - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI** - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII** - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII** - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX** - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X** - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI** - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII** - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII** - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV** - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI** - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.



Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:



Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV** - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V** - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI** - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

- Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 16, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal



da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.



IV- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 15.794.263-8.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de Junho de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico
kd

OFÍCIO Nº 086/2019 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 13 de junho de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD
Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

O Termo de Convênio 107/2019, às folhas 02 a 06 entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar;

o parecer da Pró-reitora de Ensino de Graduação;

o parecer da Procuradoria Jurídica da Unespar;

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas e aprovação *ad referendum*. Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios